



CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL Nº 7, DE 2019

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor da Justiça Federal e do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$ 300.726,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Mensagem nº 178 de 2019, na origem

DOCUMENTOS:

- [Projeto de Lei](#)
- [Anexo](#)
- [Exposição de Motivos](#)
- [Mensagem](#)

DESPACHO: À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor da Justiça Federal e do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$ 300.726,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019), em favor da Justiça Federal e do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$ 300.726,00 (trezentos mil, setecentos e vinte e seis reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12104 - Tribunal Regional Federal da 3a. Região

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

									Crédito Especial
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							20.004
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0909 0536	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais							20.004
28 846	0909 0536 6014	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP							20.004
			S	3	1	90	0	100	20.004
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									20.004
TOTAL - GERAL									20.004

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26365 - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

									Crédito Especial
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							280.722
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0909 0536	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais							280.722
28 846	0909 0536 0052	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado de Goiás							280.722
			S	3	1	90	0	100	280.722
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									280.722
TOTAL - GERAL									280.722

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12104 - Tribunal Regional Federal da 3a. Região

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

									Crédito Especial
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							20.004
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0909 0536	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais							20.004
28 846	0909 0536 6012	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO							20.004
			S	3	1	90	0	100	20.004
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									20.004
TOTAL - GERAL									20.004

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

									Crédito Especial
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							280.722
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0909 0536	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais							280.722
28 846	0909 0536 0001	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional							280.722
			S	3	1	90	0	100	280.722
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									280.722
TOTAL - GERAL									280.722

Brasília, 6 de Maio de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de abertura de crédito especial ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019), em favor da Justiça Federal, e do Ministério da Educação, no valor de R\$ 300.726,00 (trezentos mil, setecentos e vinte e seis reais), conforme demonstrado em quadro anexo a esta Exposição de Motivos.

2. O referido crédito tem por objetivo a inclusão de novas categorias de programação no orçamento vigente daqueles órgãos, a fim de viabilizar o atendimento de despesas com benefícios e pensões indenizatórias decorrentes de legislação especial e/ou decisão judicial, tendo em vista que:

a) R\$ 20.004,00 (vinte mil e quatro reais), no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região da Justiça Federal: o Projeto de Lei Orçamentária de 2019 - PLOA-2019 foi encaminhado com a ação de benefícios e pensões indenizatórias nessa Unidade Orçamentária com localizador da 1ª Região, quando deveria constar 3ª Região, justificando a necessidade de ajuste; e

b) R\$ 280.722,00 (duzentos e oitenta mil, setecentos e vinte e dois reais), no âmbito do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, do Ministério da Educação: à época da elaboração do PLOA-2019, não havia sido proferida sentença para o citado Hospital para o pagamento de pensão indenizatória. Tal fato só foi concretizado quando o referido PLOA já estava sendo encaminhado ao Congresso Nacional, não possibilitando, em tempo hábil, a inclusão de programação orçamentária que permitisse o cumprimento da decisão judicial.

3. Cabe ressaltar que o pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o art. 46, § 4º, da Lei nº 13.707, de 14 de

agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 - LDO-2019, que a alteração decorrente da abertura deste crédito não afeta a obtenção da meta de resultado primário fixada para o exercício corrente, uma vez que se refere a remanejamento entre despesas primárias obrigatórias, não alterando o montante destas neste exercício.

5. Vale frisar que a presente alteração orçamentária está de acordo com o § 5º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, tendo em vista que não amplia as dotações orçamentárias sujeitas aos limites das despesas primárias estabelecidos para o corrente exercício.

6. Salienta-se que o crédito em pauta não implica alteração do Plano Plurianual, para o período de 2016 a 2019, pois se refere ao atendimento de ações constantes de programa destinado exclusivamente a operações especiais, que não integra o aludido Plano, conforme estabelece o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016.

7. Ressalte-se, por oportuno, que o crédito em questão decorre de solicitação formalizada pelos Órgãos envolvidos, segundo os quais as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

8. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Roberto Nunes Guedes

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA Nº 107, DE 6 / 5 /2019.

R\$ 1,00

Discriminação	Aplicação	Origem dos Recursos
Justiça Federal	20.004	20.004
Tribunal Regional Federal da 3ª Região	20.004	20.004
Ministério da Educação	280.722	0
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás	280.722	0
Encargos Financeiros da União	0	280.722
Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia	0	280.722
Total	300.726	300.726

MENSAGEM Nº 178

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor da Justiça Federal e do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$ 300.726,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Brasília, 9 de maio de 2019.

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA, NOS TERMOS DO ART. 112 DA RESOLUÇÃO Nº 1 DE 2006-CN

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
14/05/2019		Data de recebimento
14/05/2019	18/05/2019	Prazo para publicação em avulsos eletrônicos
19/05/2019	26/05/2019	Apresentação de Emendas a Projeto de Lei de crédito
27/05/2019	31/05/2019	Prazo para publicação de avulsos das emendas
01/06/2019	15/06/2019	Prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional